

INFORMAÇÃO

Devolução dos manuais escolares gratuitos (2025-2026)

Ao abrigo da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual (com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111/2025, de 9 de outubro), e nos termos do Manual de Apoio à Reutilização de Manuais Escolares, aprovado pelo Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro (alterado pelo Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho), devem os Senhores Encarregados de Educação proceder à devolução dos manuais escolares de acordo com as orientações que a seguir se apresentam.

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame ou a prova final de ciclo.
2. A devolução dos manuais **não se aplica aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico** (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos), que se encontram isentos dessa obrigação nos termos da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2025, de 9 de outubro.
3. Os alunos dos **2.º e 3.º ciclos do ensino básico** devolvem os manuais no **fim do ano letivo**, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano, cujos manuais devem ser entregues até três dias após a realização da respetiva prova.
4. No ato da devolução dos manuais escolares pelos encarregados de educação, o AEMCS emite a correspondente declaração comprovativa (Minuta de Declaração III).
5. O dever de restituição é do encarregado de educação ou do aluno, quando maior.
6. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
7. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem.
8. No caso da não devolução dos manuais escolares em bom estado, por causa imputável ao aluno, a penalidade prevista pode consistir na devolução do **valor integral do manual (preço de capa)**.
9. O manual:
 - a) ... não deve estar rasgado;
 - b) ... não deve estar queimado;
 - c) ... não deve estar cortado;
 - d) ... não deve estar riscado;
 - e) ... não pode estar escrito a caneta / marcador;
 - f) ... não pode estar “pintado” (com corretor, por exemplo);
 - g) ... não pode ter falta de folhas;
 - h) ... deve ter a capa e a contracapa devidamente fixadas e em bom estado;
 - i) ... não deve ter sido reutilizado mais do que 3 vezes (tempo de vida útil de reutilização).
10. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber gratuitamente o(s) manual(is) da(s) disciplina(s) em causa no ano letivo seguinte (cada manual é considerado individualmente).

NOTA: Antes de entregar o manual, o aluno e o encarregado de educação deverão certificar-se de que apagaram antecipadamente todas as respostas, comentários (e outros) inscritos a lápis, pois **essa tarefa é da total responsabilidade dos Encarregados de Educação.**

Na impossibilidade de devolver os manuais na data e hora indicadas, deverá entrar em contacto com a escola de modo a agendar outro dia.

Poderá ainda delegar a responsabilidade noutra pessoa. Para o efeito, deverá preencher a Declaração de Autorização do EE - Devolução de Manuais Escolares.

Quinta do Conde, 11 de junho de 2026

O Diretor

Rui Pereira